CONTRATO/TERMO DE ADESÃO AO PACOTE DE SMS E/OU SERVIÇO DE ENVIO SMS INDIVIDUAL VINCULADO AO PRODUTO COBRANÇA REGISTRADA

COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI

Cooperativa filiada á Cooperativa Central de Crèdito Urbano - CEC	CRED.		
CNPJ: 82.639.451/0001-38			
Nome/Razão Social:			CPF/CNPJ:
ECQNUH TLVAOO ACVCCWQZY			069.487.889-80
Endereço:			
RUA DOUTOR CELSO LEON SALLES 59, VORSTADT			
Cidade:	UF:	CEP:	
BLUMENAU	SC	89015440	

Contrato:	Modalidade SMS:	
22	SMS INDIVIDUAL	
Valor SMS:	Conta para débito:	
40,00	Banco nº 85 Ag./Coop. nº 101/214.3	

Pelo presente instrumento, o COOPERADO acima qualificado, contrata o serviço Pacote de SMS ou SMSIndividual vinculado ao Produto Cobrança Registrada, em caráter irrevogável e irretratável, declarandoestar ciente e de pleno acordo com as seguintes regras e condições:

- 1 As disposições contidas nas Cláusulas e Condições Gerais Aplicáveis ao Produto Cobrança Registrada, disponibilizadas no site da Cooperativa, integram este Contrato/Termo de Adesão para os devidos fins, formando um documento único, cujo teor o COOPERADO conhece, entende e com o qual concorda, passando a assumir todas as prerrogativas e obrigações que lhe são atribuídas, na condição de COOPERADO.
- 2- A contratação de Pacote de SMS ou SMS Individual realizada pelo COOPERADO, contempla a prestação de serviços de envio de SMS pela COOPERATIVA, para informar ao(s) PAGADOR(ES) do COOPERDO acerca da situação dos boletos bancários emitidos por ele com o Produto Cobrança Registrada, os quais encontram-se próximos do vencimento ou vencidos.
- 3 A utilização pelo COOPERADO de SMS em número acima do previsto no Pacote contratado, ensejará a cobrança do valor individual do SMS, tantas vezes quantas forem utilizados. Caso o COOPERADO não utilize todos os SMS disponíveis no Pacote contratado, estes não serão cumulativos.
- 4 O cooperado compromete-se a manter recursos disponíveis em sua conta corrente, considerando o limite de crédito existente, para a efetivação do débito relativo ao Pacote de SMS na data programada ou, no caso do SMS Individual no dia seguinte ao da utilização.
- 5 No caso de insuficiência de saldo para débito do Pacote de SMS na data acima estabelecida, poderá a COOPERATIVA realizar tentativas de débitos até a quitação total do valor devido e o serviço de SMS ficará suspenso até a realização do pagamento. Caso a insuficiência de saldo perdure por 01 (um) mês ou mais, poderá a COOPERATIVA cancelar o Pacote de Serviços contratado, sem qualquer comunicação ao COOPERADO.
- 6 A COOPERATIVA poderá, a seu critério, realizar reajustes no valor mensal do Pacote de SMS ou no valor do SMS Individual, os quais serão publicados no site da Cooperativa e afixados nos Postos de Atendimento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência
- 7 A COOPERATIVA não será responsável pelo conteúdo do(s) SMS elaborado pelo COOPERADO, cujos destinatários são o(s) PAGADOR(ES) dos boletos emitidos, assumindo o cooperado toda e qualquer responsabilidade por eventuais questionamentos e/ou ações referente ao seu conteúdo.
- 8 Caso o cooperado pretenda alterar/cancelar o Pacote de SMS ou SMS Individual contratado, poderá fazê-lo diretamente no Posto de Atendimento da Cooperativa ou na conta online (www.viacredi.coop.br) disponível no site da Cooperativa.
- 9 O Pacote de SMS e/ou serviço de envio de SMS Individual somente ficará vigente enquanto o Convênio de Cobrança Registrada contratado pelo COOPERADO manter-se ativo na COOPERATIVA. Havendo seu cancelamento, o presente serviço será automaticamente cancelado pela COOPERATIVA.
- 10 Todos os atos praticados pelo COOPERADO na conta online (site da COOPERATIVA) ou no Posto de Atendimento, mediante aposição de senha numérica e letras de segurança, serão registrados e arquivados em meios magnéticos, sendo reconhecidas, para todos os fins de direito, como válidas, verdadeiras e processadas por meios seguros e como assinatura digital.
- E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato/Termo de Pacote de SMS ou SMS Individual em tantas vias quantas forem necessárias.

BLUMENAU, 22 de Setembro de 2016

ECQNUH TLVAOO ACVCCWQZY 24/10/2016 10:56:41